



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Edital nº 136/2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) GESTÃO EDUCACIONAL: SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL CAMPUS AVANÇADO DE TRÊS CORAÇÕES

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Escolar, a ser oferecido pelo Campus Avançado de Três Corações.

1. DO CRONOGRAMA, DO QUADRO DE VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Quadro 1 - Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	07/08/2019 a 12/08/2019
Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	26/07/2019 até as 17:00 horas de 05/08/2019
Resultado Parcial de Solicitação de Isenção de Taxa	08/08/2019
Recurso contra Resultado Parcial de Solicitação de Isenção de Taxa	Até as 19:00 horas de 09/08/2019
Resultado Final de Solicitação de Isenção de Taxa	12/08/2019
Último dia de pagamento da inscrição	15/08/2019
Divulgação da lista de inscritos e convocação para 1º chamada	A partir das 10h 19/08/2019
Matrículas 1ª chamada	19, 20 e 21/08/2019
Resultado da Matrícula na 1ª Chamada	Até as 10h de 22/08/2019
Prazo para Recurso	Até as 19h de 23/08/2019
Resultados dos Recursos da 1ª Chamada e Divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada	26/08/2019
Matrículas 2ª chamada	27 e 28/08/2019
Resultado da Matrícula na 2ª Chamada	Até as 10h de 29/08/2019
Prazo para Recurso da 2ª Chamada	Até as 19h de 30/08/2019
Resultado dos Recursos da 2ª Chamada e Convocação dos Excedentes (Convocação Pessoal)	A partir de 02/09/2019

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Local	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº de vagas para servidores efetivos da Rede Municipal de Educação Pública de Três Corações	Nº de vagas Pretos, Pardos, Indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Gestão Educacional: Supervisão, Inspeção e Orientação Educacional	Três Corações	16	16	08	40

Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.1. Preenchimento das vagas

1.1.1. Haverá reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 2.

1.1.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas reservadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência, servidores(as) efetivos(as) da Rede Municipal de Educação Pública de Três Corações ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.1.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:

a) No caso de candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, assinará um termo de autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo I.

b) No caso de candidato(a) com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, com data de expedição de, no máximo um ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

c) O(a) candidato(a) que se recusar a assinar a autodeclaração ou não for considerado(a) deficiente, conforme itens anteriores, caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

d) No caso de candidato(a) servidor(a) da Rede Municipal de Educação Pública de Três Corações deverá apresentar comprovação de vínculo efetivo com a rede.

1.1.1.3. O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) que o(a) candidato(a) fez no momento da inscrição, para as vagas destinadas aos(às) pretos(as)/pardos(as) ou indígenas, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

1.1.1.4. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a). Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

1.1.2. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

2. OBJETIVOS DO CURSO:

2.1. Objetivos do curso:

O curso Especialização em Gestão Educacional: Supervisão, Inspeção e Orientação Educacional propicia o aprofundamento dos estudos na área de gestão, supervisão, inspeção e orientação escolar, buscando integrar prática, ciência e tecnologia, com o objetivo de garantir ao profissional o constante desenvolvimento de competências. O curso busca desenvolver técnicas de administração, inspeção, planejamento e avaliação dos ambientes da educação, articulando a gestão, supervisão e orientação escolar.

2.2. O curso de Especialização é público (gratuito), não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula, havendo apenas uma taxa de inscrição para o processo seletivo no valor de R\$ 100,00.

2.3. O curso será realizado pelo IFSULDEMINAS - Campus Avançado de Três Corações.

2.4. O candidato deverá estar ciente que, uma vez selecionado e depois de efetivada sua matrícula, sua participação nos encontros presenciais será imprescindível para sua formação e aprovação.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Constituem-se em público-alvo do curso:

3.1.1. Profissionais com formação em cursos superiores, com interesse em atuar nas áreas de abrangência do curso, preferencialmente que estejam atuando na Rede Pública de Educação.

3.1.2. Candidatos(as) portadores(as) de certificado de curso superior em áreas afins à Educação, preferencialmente Licenciaturas e Pedagogia.

3.1.3. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diplomas de graduação cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o solicitado no item 3.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/> a partir das **12h do dia 07 de agosto de 2019 até as 23h59 do dia 12 de agosto de 2019.**

4.1.1. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve informar, obrigatoriamente, CPF, data de nascimento e endereço de e-mail válido e ativo, sendo que, no caso de estrangeiro(a), deverá informar o número de carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.2. Para efetivação da inscrição é necessário o correto preenchimento do sistema de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser impressa ao final da inscrição. O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, **até o dia 15 de agosto de 2019**, respeitado o horário de funcionamento da rede bancária ou o horário permitido pela instituição bancária para transações online.

4.2.1. Só será considerada válida GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>), devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito(a) à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo *site* da Receita Federal, outros sites e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

4.3. Caso a data de pagamento impressa na GRU vença, o(a) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, sendo o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU o **dia 15 de agosto de 2019**, respeitado o horário de expediente bancário.

4.3.1. A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet. O(a) candidato(a) deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para

eventual comprovação futura.

4.4. Sob hipótese alguma o valor pago será devolvido ao(à) candidato(a).

4.5. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, o(a) candidato(a) poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição. Para isso, deverá cumprir os seguintes requisitos: apresentar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.497,00) e ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa de estudos integral, no caso de escola da rede privada.

4.5.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, por meio de requerimento próprio (Anexo III), no período de **26 de julho a 05 de agosto de 2019**. O(a) candidato(a) deverá preencher o Anexo III, registrando seus dados pessoais nos espaços correspondentes. Os documentos deverão ser encaminhados à COPESE do Campus Avançado Três Corações **até o dia 05 de agosto de 2019**, pessoalmente (de 09h às 21h) ou via Correios (SEDEX com AR), no seguinte endereço: R. Cel. Edgard Cavalcanti de Albuquerque, 61 – Chácara das Rosas, Três Corações - MG, CEP 37417-158, A/C COPESE.

4.5.1.1. Para isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação listada no item **4.5.2.** em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo IV.

4.5.1.2. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição, enviados pelos Correios, serão válidos desde que postados dentro do período acima previsto.

4.5.2. Para análise do pedido de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) poderá comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de **UMA** das duas formas a seguir, apresentando:

a) a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside), cópia do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares e Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO III);

ou

b) documentação apresentada no ANEXO V, cópia do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares e Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO III).

4.5.3. Mesmo tendo encaminhado seus documentos para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os passos da inscrição normalmente, inclusive a impressão da GRU. Caso o pedido seja DEFERIDO, o(a) candidato(a) poderá desconsiderar a GRU e não precisa fazer o pagamento. Caso o pedido seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU, conforme item **4.2.** e pagar a taxa de inscrição.

4.6. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições totais previstas neste Edital.

4.7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8. Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

5. DOS CRITÉRIOS DO SELEÇÃO

5.1 Para o preenchimento das vagas, será observada a **ORDEM DE INSCRIÇÃO dos(as) candidatos(as)**.

5.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada a partir dos registros de inscrição no Sistema IFVest, que disponibiliza dados de data e horário composto por horas, minutos e segundos.

5.3. O procedimento de classificação seguirá a mesma sistemática de concorrência, de acordo com o item 1 do Edital.

5.4. Para a classificação, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição (ação afirmativa, servidores(as) efetivos da Rede Municipal de Educação Pública de Três Corações e ampla concorrência).

5.5. O(a) candidato(a) que for indeferido(a) em sua opção de concorrência, seja por não apresentar a documentação no prazo dos item 1 ou que permanecer na condição de indeferido(a), mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará em uma lista de espera, por ordem de inscrição, que será utilizada após a convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Oficial será publicado a partir das **10h do dia 19 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: vestibular.ifsuldeminas.edu.br

6.2. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme item 6.3, contra as seguintes situações:

7.1.1. Indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;

7.1.2. Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência;

7.1.3. Indeferimento de concorrência às vagas destinadas a servidores da Rede Municipal de Educação Pública de Três Corações.

7.2. O(a) candidato(a) terá até o dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no item 6.1, para entrar com recurso, conforme horários constantes no item 6.3.

7.2.1 O recurso deverá ser apresentado mediante preenchimento do requerimento constante no Anexo II, devendo ser protocolado pessoalmente na Secretaria Escolar do Campus, no período de 9 às 19h, ou encaminhado para o endereço de e-mail: copese.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br, até o horário limite de 19h.

7.3. O(a) candidato(a) poderá enviar documentos complementares no prazo do recurso. Não será considerado recurso os casos em que o(a) candidato(a) não entregou documento algum no momento estabelecido inicialmente, ou seja, nos prazos constantes no item 7.2.

7.3.1. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá complementar documentos e constará apenas na lista de espera por ordem de inscrição, após a lista da ampla concorrência, conforme descrito no item 5.5.

7.4. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

7.5. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico citado no item 6.1.

7.6. Contra o resultado final não cabe recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1 As matrículas dos(as) classificados(as) em **primeira chamada** deverão ser realizadas, presencialmente, nos dias **19, 20 e 21 de agosto de 2019, na Secretaria Escolar do Campus Avançado Três Corações, situado à R. Cel. Edgard Cavalcanti de Albuquerque, 61 – Chácara das Rosas, Três Corações - MG, 37417-158, de 08 às 19h.**

8.2. Os(as) candidatos(as) que não se matricularem até as 19h do último dia, serão considerados(as) desistentes, sendo chamados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem na condição de excedentes, até completarem-se as vagas existentes, obedecendo a ordem de classificação.

8.2.1. No caso de convocação de candidatos(as) excedentes (segunda chamada) as matrículas **deverão ser realizadas, presencialmente, no período de 27 e 28 de agosto de 2019, na Secretaria Escolar do Campus Avançado Três Corações, situado à R. Cel. Edgard Cavalcanti de Albuquerque, 61 – Chácara das Rosas, Três Corações - MG, 37417-158, de 08 às 19h.** Sendo a listagem dos(as) convocados(as) publicada no endereço eletrônico informado no item 5.1 no dia **26 de agosto de 2019.**

8.3. O calendário de atividades dos cursos será divulgado no início das aulas.

8.4 Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para realização da matrícula obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final do processo seletivo, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 1.1 deste Edital.

8.5. A matrícula dos(as) candidatos(as) que se enquadrarem na condição descrita no item 3.1.1 somente será efetivada após a análise da documentação e comprovação de aptidão conforme informado no item 3.1.3.

8.6. Para a efetivação da matrícula o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Escolar do Campus Avançado Três Corações, situado à R. Cel. Edgard Cavalcanti de Albuquerque, 61 – Chácara das Rosas, Três Corações - MG, 37417-158, de 08 às 19h., portando os seguintes documentos (originais e cópias, para conferência):

8.6.1. Cópia simples e legível dos seguintes documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento, RG e certificado de reservista (este último apenas para o sexo masculino);

8.6.2. Número do CPF e número do título de eleitor;

8.6.3. Cópia simples e legível de comprovante de residência;

8.6.4. Cópia simples e legível do diploma de graduação (ou documento equivalente);

8.6.5. Cópia simples e legível do histórico escolar da graduação;

8.6.6. Cópia simples e legível do Comprovante de Residência;

8.6.7. 01 foto 3 x 4.

8.6.8. Certidão de quitação eleitoral atualizada, obtida pela secretaria do Campus, mediante consulta on-line a base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

8.6.8.1. Atinente a certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao(a) candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo(a) candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

8.6.8.2. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

8.7. Para os casos de candidatos(as) que optaram pela concorrência às vagas de pessoas destinadas a pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, apresentar também documentação conforme item 1.1.1.2, alínea “a”.

8.8. Para os casos de candidatos(as) que optaram pela concorrência às vagas de servidores da Rede Municipal de Educação Pública de Três Corações , apresentar também documentação conforme item 1.1.1.2, alínea “d”.

8.9. O(a) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local, no período fixado para a entrega de documentos, perderá o direito à vaga do curso.

8.10. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE. Não será permitido o trancamento de matrícula.

8.11. Caso ainda não sejam preenchidas as vagas, os(as) demais candidatos(as) serão contatados(as) por e-mail e por telefone, a partir do dia **02 de setembro de 2019, obedecendo a ordem de classificação, consultado os dados disponibilizados no ato da inscrição.**

8.12. O Campus Avançado Três Corações poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no seu site.

8.13. A matrícula poderá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por representante legal munido(a) de procuração com firma reconhecida.

8.14. Será de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) inteirar-se das datas e das listas de convocações, que serão divulgadas no endereço eletrônico vestibular.ifsuldeminas.edu.br, para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

9. DO INÍCIO DAS AULAS E DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

9.1. Os encontros presenciais serão realizados no Campus Avançado Três Corações, de acordo com calendário a ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso, às quartas e quintas-feiras no turno da noite e, se necessário, aos sábados.

9.2. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Avançado Três Corações (portal.tco.ifsuldeminas.edu.br/).

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do Campus Avançado Três Corações e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

10.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

10.4. O IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, das matrículas, do início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados seja inferior a 28 alunos.

10.5. O IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) alunos(as) reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

10.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar nova inscrição, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

10.8. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

10.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela COPESE e pela DAE.

Pouso Alegre, 24 de julho de 2019.

Márcia Rodrigues Machado
Reitora Interina do IFSULDEMINAS

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro-me:

- PRETO (A)
- PARDO (A)
- INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:* _____ Data de nascimento:* ___/___/___
Documento de Identidade:* _____ Órgão Emissor:* _____ UF:* _____
CPF:* _____._____._____-____ CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): _____
Endereço Completo:* _____
Cidade:* _____ UF:* _____ CEP:* _____ - _____
Tel. Residencial: (____) _____ Tel. Celular:* (____) _____
Filiação:* _____
Pai: _____
Mãe: _____
Naturalidade:* _____ Nacionalidade:* _____

Vem requerer, junto a esta COPESE, a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Edital 136/2019, do IFSULDEMINAS.

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO (A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) requerente

Parecer Social (para uso do IFSULDEMINAS)

() DEFERIDO.

() INDEFERIDO.

Parecer: _____

Assinatura do (a) responsável pela análise

ANEXO IV

**MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO**

DESTINATÁRIO

CAMPUS: _____

ENDEREÇO:

CANDIDATO(A): _____

Isenção: ()

ANEXO V

LISTA DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÁ SER UTILIZADA PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE REQUISITAREM ISENÇÃO DE TAXA.

1. Cópia dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I - RG;

II - CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

X - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que a houve a solicitação.

XI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo VI;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG;

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que a houve a solicitação.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA:

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018.
- c) Para quem não faz Declaração de Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2018, obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (ANEXO VII) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018.
- c) Para quem não faz Declaração de Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2018, obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (conforme ANEXO VII) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018.
- d) Para quem não faz Declaração de Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2018, obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

IV - Atividade rural, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
 - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - identificação da propriedade: área e endereço e;
 - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2019; ano-calendário 2018; ou

- c) Para quem não faz Declaração de Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2018, obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. **Não serão aceitos extratos bancários.** O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV:

<https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2019, ano-calendário 2018;
- d) Para quem não faz Declaração de Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2018, obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

- a) Declaração de ausência de renda (ANEXO VIII)
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2019, ano-calendário 2018;
- c) Para quem não faz Declaração de Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2018, obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Desempregados a menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme Anexo VIII para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.
- e) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2019, ano-calendário 2018;
- f) Para quem não faz Declaração de Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2018, obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
 não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em _____.
(descrever a atividade) (local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, *(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)*, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ *(informar grau de parentesco da pessoa)* sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante